PLE 32/2025

PROJETO DE LEI N° 32/2025.

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo em Comissão de **Chefe de Serviços Administrativos**, o qual passa a integrar a tabela constante no inciso I, do Art. 7° §1° (Secretaria Municipal de Administração), conforme estabelece:

"Art. 7°

I - Cargos Comissionados:

...

01 Chefe de Serviços Administrativos" ***(NR)***

Art. 2° O Art. 7°, da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar acrescido do § 7º A , com a seguinte redação:

"Art. 7°

§ 7º A - Ao Chefe de Serviços Administrativos compete as seguintes atribuições:

I – *Coordenar o serviço administrativo da Secretaria;*

II – *Supervisionar equipe de funcionários;*

III – *Gerir a rotina administrativa;*

IV – *Controlar e organizar o fluxo de processos, solicitações de despesas e empenhos;*

V – *Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos e ligados a Secretaria Municipal de Administração;*

VI – *Gerir e controlar processos internos de trabalho;*

VII – *Coordenar os trabalhos de atendimento da Secretaria, tais como, telefone, protocolo, atendimento presencial, entre outros;*

VIII *- Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão e irregularidade no que se refere ao Setor. "* ***(NR)***

Art. 3° Fica alterada a tabela constante no inciso II, do art. 22, da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, conforme abaixo estabelece:

VAGAS	FUNÇÃO	SÍMBOLO	Horas Trabalhadas
40	Chefia Nível I	CC II à CC V	40

Art. 4° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete da Prefeita em exercício, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 32/2025**, que que introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, para o qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

A presente proposição tem por objetivo a criação do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Administrativos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. Tal medida visa aperfeiçoar a gestão administrativa interna, proporcionando maior agilidade, organização e eficiência aos processos e rotinas desenvolvidas no âmbito desta Secretaria, que tem função estratégica na condução dos trabalhos administrativos de todo o Município.

O novo cargo proposto tem atribuições específicas relacionadas à coordenação de equipe, supervisão de atividades administrativas, controle de fluxo de documentos e assessoramento direto aos órgãos da Prefeitura, sendo essencial para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, a proposta promove o adequado enquadramento do novo cargo na tabela de funções comissionadas da legislação vigente, mantendo a coerência com a estrutura administrativa municipal já existente.

Certos da compreensão dos nobres vereadores quanto à importância da matéria, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

29
20.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Projeto de Lei nº /2025

01	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
[X] Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) [ ] Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
DESCRIÇÃO: Dispõe sobre a criação de cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, conforme Processo Administrativo nº 705/2025.	

Inicialmente, vale destacar que tendo-se como base o art. 16, I e art. 17, §1° da lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as estimativas de impacto são destinadas a analisar os efeitos financeiros que determinados atos legais podem causar na saúde financeiro do órgão público, analisando-se o impacto no ano corrente e nos dois exercícios seguintes.

02	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE.**	***IMPACTO MENSAL**	**IMPACTO ANUAL**	**IMPACTO 2025**
01	Chefe de Serviços Administrativos	01	R$ 2.736,41	R$ 36.485,47	R$ 36.485,47
Total			**R$ 2.736,41**	**R$ 36.485,47**	**R$ 36.485,47**

- *O impacto mensal fora calculado com base nos valores repassados pelo setor de Recursos Humanos, sendo o valor já incluso os encargos.
- Para o impacto no exercício de 2025, fora utilizado como data base para a contratação, a comp. 04, acrescentando-se 13° salário proporcional, mas, tendo em vista que devido a particularidade do caso, entende-se que haverá a indenização dos meses anteriores a presente data.

03	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
	DESCRIÇÃO	**2025**	**2026**	**2027**
01	Chefe de Serviços Administrativos	R$ 36.485,47	R$ 39.907,70	R$ 43.125,57
TOTAL		**R$ 36.485,47**	**R$ 39.907,70**	**R$ 43.125,57**

- Para o exercício de 2026, fora projetada uma correção de 5,65% (Inflação projetada no exercício 2025) e para 2027, uma correção de 4,5% (Inflação projetada no exercício 2026) tendo como data base o mês 01. Tais índices foram baseados no Relatório de Mercado FOCUS no site do

Banco Central do Brasil em 07/04/2025 https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus e https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250404.pdf.

04	PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
DESCRIÇÃO	**2024***	**2025****	**2026****	**2027****
Receita Corrente Líquida	R$ 151.452.065,07	R$ 166.597.271,58	R$ 183.256.998,74	197.917.558.64
Gastos Totais com Pessoal	R$ 58.708.742,90	R$ 64.212.192,00	R$ 71.602.953,78	R$ 77.331.190,08
Estimativas de impacto anteriores e em execução (Ampliação de vagas para diversos cargos, PSS e recomposição inflação 4.8% (05-2025))***	R$ 0,00	R$ 6.857.411,03	R$ 7.925.327,64	8.678.696,82
Chefe de Serviços Administrativos (Proc. 705/2025)	R$ 0,00	R$ 36.485,47	R$ 39.907,70	R$ 43.125,57
Motorista de Veículos Pesados C, D e E (Proc. 2280/2025)	R$ 0,00	R$ 239.100,99	R$ 387.448,94	R$ 415.238,75
Serviços Gerais de Meio Ambiente (Proc. 2280/2025)	R$ 0,00	R$ 111.633,34	R$ 180.895,20	R$ 193.869,92
Gastos com Pessoal Projetados	R$ 58.708.742,90	R$ 71.456.822,83	R$ 80.136.533,26	R$ 86.662.121,14
Percentual de Gastos com Pessoal Projetado	**38,66%**	**42,79%**	**43,73%**	**43,79%**

**últimos 12 meses(Jan/24 a Dez/24) com base nas informações do SIM-AM / TCE-PR*
***valores projetados.*

Nota 01: Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.

Nota 02: Para a projeção da RCL, fora utilizado para o exercício de 2025, a projeção de crescimento que tem se mostrado até a comp. atual, que está superior a 11%. Contudo, afim de evitar variação negativa para a RCL, utilizou-se as médias dos últimos anos, com uma margem de segurança, ficando próxima a 10%. Destaca-se que a RCL apresenta em certos exercícios uma variação de crescimento considerável, pois é calculada através da arrecadação e que depende do mercado financeiro, bem como do ambiente político estadual e federal, destacando-se que nos últimos períodos, houve o crescimento da RCL em 18,08% em um exercício e 7,38% no exercício seguinte.

Nota 03: Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo Banco Central mais uma margem de segurança para contemplar possíveis casos fortuitos, como elevação, progressão, horas-extras, adicionais, etc. Todos os valores de despesa de pessoal, foram baseados em dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
Setor de Contabilidade

Nota 04: Deve-se destacar, que a diferença de valores entre os exercícios de 2024, 2025 e 2026, se deve a desoneração do INSS dos municípios, conforme a lei nº 14.973/24.

Nota05: Outro ponto significativo, está no tocante a contabilização dos serviços de saúde no índice de folha de pagamento, o que gera o aumento no montante da folha de pagamento, principalmente do exercício de 2024 para 2025.

07	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA 2022 - 2025 Lei municipal nº 3.608 de 03 de novembro de 2021	Dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025.
LDO 2025 Lei Municipal nº 4.037 de 24 de setembro de 2024	Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Leio Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.
LOA 2025 Lei municipal nº 4.059 de 17 de dezembro de 2024	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

08	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2025, conforme demonstrado no quadro 05;
2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2025, está contemplada no Plano Plurianual 2022-2025 e será considerada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, bem como para a elaboração do Plano Plurianual seguinte, conforme projetado no quadro 03;
3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04.

Ivaiporã, 11 de abril de 2025.

Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Contador – CRC/PR 066.672/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
Setor de Contabilidade

07	IMPACTO FINANCEIRO

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:
Certifico a existência de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo, que serão reservados no momento oportuno.

Ivaiporã, 11 de abril de 2025.

Leonice Oliveira da Silva
Tesoureira